



Número: **0020001-38.2014.8.15.2001**

Classe: **AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª Vara de Fazenda Pública da Capital**

Última distribuição : **18/06/2014**

Valor da causa: **R\$ 300.000,00**

Assuntos: **Liminar, Interesses ou Direitos Coletivos em Sentido Estrito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAIBA (AUTOR)			
MUNICIPIO DE JOAO PESSOA (REU)			
FUNDACAO CULTURAL DE JOAO PESSOA (REU)			
PROMOTORES DE JUSTICA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DOS BENS (TERCEIRO INTERESSADO)			
LUCIANO CARTAXO PIRES DE SA (TERCEIRO INTERESSADO)			
MAURICIO NAVARRO BURITY (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22665302	12/07/2019 10:24	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório



PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
Fórum Cível Des. Mário Moacyr Porto
Av. João Machado, 532 – Centro - João Pessoa – PB
CEP: 58.013.-520 – 6º andar – Fone: (83) 3208-2502

PROCESSO: 0020001-38.2014.8.15.2001

AÇÃO CIVIL PÚBLICA (65), [LIMINAR]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RÉU: JOAO PESSOA PREFEITURA, FUNDACAO CULTURAL DE JOAO PESSOA

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Jurídicas da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de n.0020001-38.2014.8.15.2001 para o PJE (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJE, a requerer o que for pertinente, em 10(dez) dias, sob pena de preclusão.

João Pessoa, 12 de julho de 2019

SILVANA DE BARROS GALINDO

Técnico Judiciário

